



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 181/92

SÚMULA: - Cede imóvel em Regime de Comodato à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, em Nova Laranjeiras.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Orgânica do Município (art. 69, inciso III), torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. De conformidade com o artigo 17, da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a conceder Direito Real de Uso à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, no Distrito de Nova Laranjeiras, neste Município, pelo prazo de 10 (dez) anos, de uma área de 100,00 m² (cem metros quadrados), e pertencente ao próprio Município.

Parágrafo Único: - A área de que trata esta Lei, é parte do lote nº 01 (um) da quadra nº 03 (três) e se destinará à construção do escritório da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, na sede do Distrito de Nova Laranjeiras.

Art. 2º. O Direito Real de Uso, concedido pelo Município à SANEPAR, é pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período, ou superior, não havendo desvirtuamento do objetivo desta concessão.

Art. 3º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-Pr., em 21 de outubro de 1992.


LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal